

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE CAMPINAS.

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal do Trabalhador de Campinas - "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" Tem como objetivo debater e propor políticas públicas que melhorem o acesso à saúde dos trabalhadores no SUS. O evento também visa avaliar os impactos da pandemia de Covid-19 na saúde dos trabalhadores.

Art. 2º O tema da 3ª CMSTTC será: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" subdivididos em 3 eixos:

- a) Eixo 1 - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;**
b) Eixo 2 - As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
c) Eixo 3 - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal do Trabalhador de Campinas - (3ª CMSTTC), ocorrerá em etapas preparatórias, que deverão ocorrer de 22 e 29 de Março a 05 de abril de 2025, e a etapa municipal, denominada genericamente de Conferência Municipal, nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2025.

§ 1º Da Comissão da 3ª CMSTTC com a seguinte composição:

Ademar Oliveira - Sindicato dos Químicos Unificados e Intersindical - Central da Classe Trabalhadora

Aline Ferreira de Carvalho - Coordenadora Departamental de Gestão de Contratos
Alóide Ladeia Guimarães - Trabalhadora do Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA

Aristeu Bento de Souza - Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e Região
Celso Garcia Rosa - Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e Região
Christiane Sartori de Souza - Coordenadora Departamental de Saúde do Trabalhador e de Determinantes Ambientais da Saúde- CVST

Cláudio Rabelo de Oliveira - Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e Região
Diana Nascimento Moraes Novas - Frente Parlamentar de Enfrentamento às Violências Relacionadas ao Trabalho

Fábio Silva Bezerra - Sindicato dos Metalúrgicos de Campinas e Região e CSP-Conlutas

Geraldo Soares Trabalhador - Entidade de Prestadores de Serviço de Saúde Privados - SINSAUDE

Juscelino Souza de Novais Junior - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Campinas e Região e CUT - Central Única dos Trabalhadores

Maria Aparecida Camargo - Trabalhadora apoiadora do CMS

Maria Helena Nogueira - Usuária do Distrito Leste

Maria Ivonilde Lúcio Vitorino - Secretária Executiva do CMS

Mário Macedo Netto - Usuário CMS - Movimento Sindical - SINERGIA CUT

Mauro Aparecido Ramos - Sindicato dos Trabalhadores dos Correios de Campinas e Região e Intersindical - Instrumento de Luta da Classe Trabalhadora

Patrícia Ferreira da Silva - Trabalhadora VISA

Paulo José Nobre - Sindicato dos Professores de Campinas e Região e CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - SINPRO

Paulo Tavares Mariante - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Valdemir Gomes Nascimento - Sindicato dos Químicos Unificados e Intersindical - Central da Classe Trabalhadora.

§ 2º Compete à Comissão:

- I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das subcomissões e GT;
III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CMSTTC

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V - Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da 3ª CMSTTC

VI - Viabilizar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e de infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CMSTTC, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos, pessoal e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, transmissão online, entre outros), alimentação, profissionais intérpretes de Libras e outras;

VII - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 3ª CMSTTC

VIII - Viabilizar os convites para autoridades e expositor (a) que comporão a Mesa de Abertura da 3ª CMSTTC

§1º São as seguintes as atribuições da Comissão Organizadora:

I - Propor metodologia para a etapa municipal e monitorar as CT;
II - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 3ª CMSTTC, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários;

III - Elaborar e propor o Regimento da 3ª CMSTTC;

IV - Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

VI - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento das várias etapas da IICMGTEC;

VII - Estimular, monitorar e apoiar a realização das CT;

VIII - Providenciar os certificados de participação na da 3ª CMSTTC das pessoas da Comissão Organizadora, delegadas, convidadas, expositoras especificando sua condição da participação;

IX. Resolver as questões pendentes julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas 17 de Março de 2025

Paulo Tavares Mariante

Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Campinas, 17 de março de 2025

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA CMS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00097205-30

INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/CPF: 46.043.980/0001-00

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DE ALTAIR MASSARO, CPF102.439.218-02, CRM67.071.
DEFERIDO

17 de março de 2025

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2019.00042497-24

A vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante nessa Secretaria (doc. 13894848), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 13911404), do senhor Procurador-Geral do Município (doc. 13913566) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.13917295), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (doc. 14105971), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINAS e os Srs. DANTE JOÃO STATECCHI CONTI - CPF/MF nº 024.609.148-73 e KATIA APARECIDA PIELLUSCH CONTI - CPF/MF nº 216.259.018-58, relativo ao imóvel localizado na Avenida Dr. Artur Leite de Barros Jr., nº 226 - Jardim do Lago - Campinas/SP, onde se encontra instalada a Vigilância em Saúde Sul, pelo prazo e 12 meses, a partir de 29/03/2025, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 67.753,44 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (14064778);

3 - Publique-se.

4 - A SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 17 de março de 2025

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00144287-28

A vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 14069364 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.13833593), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 13851436), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.13852329) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc. 13856210), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação direta emergencial da empresa DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita sob CNPJ nº 08.849.206/0001-00, para aquisição aquisição de materiais de consumo de odontologia - Atenção Básica (Dentística) para uso da Rede Municipal de Saúde, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 239.849,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (14052819).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 17 de março de 2025

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE MARÇO DE 2025 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00156673-35

A vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 14108044 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc. 14058129), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (14072358), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 14078057) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc. 14089604), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação direta emergencial da empresa FORCÊ MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 24.067.457/0001-81, para aquisição de Lenços Umedecidos sem Perfume, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento a mandado judicial impetrado contra o município de Campinas, processo nº 1513081-51.2024.8.26.0114.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 1.008,00 (um mil oito reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (13882131).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 17 de março de 2025

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE